



Governo do Distrito Federal
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

Conselho Administrativo

ATA - TCB/CA

ATA DA 574ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. – TCB

Aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa, com a participação, de forma virtual, dos conselheiros: **Chancerley de Melo Santana**, Diretor-Presidente e Presidente do Conselho; **Abdon Tavares Reis** - Conselheiro Efetivo; **Fábio Mendes de Souza** - Conselheiro Efetivo; **Rogério Araújo Saraiva** - Conselheiro Efetivo; e **Guilherme Gonzaga Pereira** - Conselheiro Efetivo. Na abertura, o Sr. Conselheiro Presidente da reunião verificou o quórum, agradeceu a presença e apresentou a PAUTA da reunião: **1) Aprovar** destinação das linhas da TCB - Processo 00095-00000956/2024-21. O Sr. Conselheiro Presidente informou que o presente processo cuida dos estudos técnicos referentes aos aspectos econômicos, operacionais, estruturais, pessoal, entre outros enfoques de relevância, para fins de avaliação quanto à continuidade da operação de linhas do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal (STPC/DF), os quais foram desenvolvidos por Grupo de Trabalho constituído pela Instrução nº 175, 149362053, formado por técnicos da TCB e pelo Conselheiro Efetivo Fábio Mendes de Souza, representante dos empregados neste Conselho. Assim, o Sr. Conselheiro Presidente passou a palavra ao Conselheiro Fábio que explanou os principais pontos abordados pelo GT constante do **Relatório Circunstanciado n.º 19/2024 - TCB/PRES, 155500285**, notadamente ao levantamento de dados e informações inerentes à receita operacional, dos custos aplicados, pessoal e diversas informações inerentes, sendo que o GT concluiu que nos aspectos econômico, estrutural, de pessoal e de relevância para o STPC/DF, é inviável a continuidade da operação das linhas do Serviço Básico pela TCB, devido ao déficit apurado e ao envelhecimento do pessoal, o que exige a reposição urgente de motoristas, cobradores e fiscais e, em breve, a renovação da frota. Ressaltou o Conselheiro relator que o GT sugere que todos os esforços da TCB devem ser concentrados nas novas atividades, com destaque ao Serviço de Transporte Escolar, porém, devem ser verificados pela SEMOB/DF a possibilidade de aplicação do disposto na [Lei nº 2.866, de 28 de dezembro de 2001](#) e a Diretoria deve reiterar a cobrança dos débitos decorrentes da integração apurados no processo 00095-00001150/2019-92, no montante de R\$2.471.920,20 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil novecentos e vinte reais e vinte centavos), e determinar o levantamento dos valores posteriores ao período de setembro de 2019. Assim, entende que o Conselho de Administração possa deliberar pela aprovação da desativação das linhas, registrando que a Diretoria Colegiada, conforme ata da 1489ª Reunião Ordinária, 156138955 decidiu acolher o trabalho apresentado pelo GT, **(15550028)**. Após as discussões a respeito do assunto em comento, colocado em votação, o **Conselho de Administração decidiu**, por unanimidade: **I - APROVAR o Relatório Circunstanciado n.º 19/2024 - TCB/PRES, 155500285**, apresentado pelo Grupo de Trabalho constituído pela Instrução nº 175, 149362053; **II - AUTORIZAR** a desativação das linhas operadas pela TCB do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal (STPC/DF), nos termos conferidas pelo Art. 23; Inciso XLII do [Estatuto Social da TCB](#), devendo a Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF verificar a aplicação do disposto na [Lei nº 2.866, de 28 de dezembro de 2001](#); **III - RESTITUIR** os autos à Presidência da TCB, para adoção das seguintes providências: a) - estabelecer um cronograma junto à Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade do Distrito Federal para desativação das linhas; b) - estabelecer um programa de aproveitamento dos empregados operacionais e

de liberação no PDV; c) - reiterar a cobrança dos créditos junto à SEMOB, objeto do processo 00095-00001150/2019-92, promovendo a atualização dos valores devidos à TCB; d) - apresentar proposta de ajuste da Estrutura Orgânica da Diretoria Técnica da TCB para deliberação deste Conselho; e) - apresentar proposta de utilização dos veículos a serem desativados da operação de linhas; e f) - outras providências pertinentes. Passando para o item 2 da pauta: **2) Aprovar** Regulamento do Hemodiálise - 00095-00000756/2024-78: O Sr. Conselheiro-Presidente informou que em atendimento ao disposto no [Decreto nº 46.024, de 12 de julho de 2024](#), que criou, no âmbito do Serviço Complementar do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, o Serviço de Transporte Público Complementar para Tratamento de Hemodiálise - STPCTH denominado DF Acessível - TCB Hemodiálise, em especial ao Art. 6º, que estabelece a regulamentação por meio de Resolução do Conselho de Administração da TCB, foi constituído Grupo de Trabalho, Instrução nº 150/2024, de 19 de julho de 2024, com a participação de representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para apresentar proposta de resolução que regulamentará o Programa em tela. Ressaltou que a minuta de regulamento apresentada pelo GT, documento 151053376, foi submetida às unidades técnicas da TCB e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, sendo ajustada nova proposta de regulamento, 154317013, que foi aprovada pela Assessoria Jurídica da TCB e pela Diretoria Colegiada da TCB, Assim, propõe a deliberação deste Conselho. **DELIBERAÇÃO:** Colocado em votação, o Conselho de Administração decidiu, por unanimidade, aprovar o Regulamento do DF Acessível - TCB Hemodiálise, conforme RESOLUÇÃO Nº 08/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024, (157276421), REGULAMENTO (157283489), devendo os autos serem restituídos à Presidência da TCB para adoção das providências decorrentes. Nada mais havendo a ser tratado, o Conselheiro Presidente encerrou a reunião às dez horas e quinze minutos, agradecendo a presença de todos e eu, Erotides Vieira Lima, lavrei a presente ata.



Documento assinado eletronicamente por **CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Matr.0060813-0, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 02/12/2024, às 11:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ABDON TAVARES REIS - Matr.0060635-9, Conselheiro(a) Efetivo**, em 02/12/2024, às 15:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO ARAÚJO SARAIVA - Matr.0060633-2, Conselheiro(a) Efetivo**, em 02/12/2024, às 17:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME GONZAGA PEREIRA - Matr.0060634-1, Conselheiro(a) Efetivo**, em 05/12/2024, às 16:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO MENDES DE SOUZA - Matr. 0056389-7, Conselheiro(a) Efetivo**, em 13/12/2024, às 18:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **157210775** código CRC= **B43F6310**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGON QUADRA 06 BLOCO A - Bairro Setor de Garagens Oficiais Norte - CEP 72610-660 - DF

Telefone(s): 33442769

Sítio - www.tcb.df.gov.br

00095-00001884/2019-71

Doc. SEI/GDF 157210775